

Proc. 13.271/38-  
AG/CHM- (20-215)

1 0 3 8

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que o ferroviário Alvaro Monteiro solicita providencia, no sentido de ser reintegrado nos serviços da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a denuncia do reclamante se deu em 1928, e somente em Agosto de 1938, foi formulada a reclamação constante dos autos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 178, § 1º, nº8 VI, do Código Civil já está prescrito todo e qualquer direito do aplicante;

DETERMINANDO a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prescrito o direito à reclamação, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1939.

Alvaro Augusto de Rago Montei Presidente

Hilton Sant'Anna Relator

Fui presente a Sessão da Comissão Adj. do Proc. Seras.

Publicado no "Diário Oficial" em 19/6/39